



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei nº. 1.234, de 04 de dezembro de 2018.

***Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1213/2017 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 1213/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40%(quarenta ) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:*

*I.- Anulação parcial e/ou total de dotações previstas ou de créditos adicionais, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;*

*I.- O excesso de arrecadação;*

*III.- O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;*

*IV.- A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.”*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2018.

Lassance- MG, 04 de dezembro de 2018.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito de Lassance